



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 45\$0 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 19 526, que manda abonar à Embaixada de Portugal no Vaticano, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1962, uma importância mensal a fim de ocorrer a despesas com o custeio da casa que é propriedade do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Suécia depositado o seu instrumento de aceitação do Acordo internacional do trigo, 1962.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 19 636:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Angola, Macau e Moçambique para o ano económico de 1962.

partamento de Estado dos Estados Unidos da América, o seu instrumento de aceitação do Acordo internacional do trigo, 1962, aprovado na Conferência das Nações Unidas sobre o trigo, terminada em Genebra em 10 de Março de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 11 de Janeiro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 636

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Angola para o ano económico de 1962:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 1424.º «Deslocações do pessoal»:

N.º 4) «Passagens de ou para o exterior por motivo de licença graciosa»:

Alínea a) «A pagar na metrópole» . . . 500 000\$00

N.º 5) «Passagens de ou para o exterior por quaisquer outros motivos»:

Alínea a) «A pagar na metrópole» . . . 1 400 000\$00

1 900 000\$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 19 526, publicada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros no *Diário do Governo* n.º 275, 1.ª série, de 29 de Novembro do ano findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Onde se lê: «... ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 19 096, de 27 de Março último.», deve ler-se: «... ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 19 041, de 22 de Fevereiro do ano corrente.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 14 de Janeiro de 1963. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o Governo da Suécia depositou em 29 de Novembro de 1962, no De-

tomando como contrapartida igual quantia a sair do excesso de cobrança sobre a previsão da receita da verba do capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 2) «Dívida da província — Anuidades — Ministério das Finanças — Para pagamento de juros de 4 por cento relativos ao empréstimo a conceder pelo Ministério das Finanças, nos termos do Decreto n.º 42 817, de 25 de Janeiro de 1960, para execução do II Plano de Fomento Nacional», da referida tabela de despesa.

b) Reforçar com a importância de 27 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 250.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores se-